

Boletim de Serviço Ordinário

Nº 225, de 04 de fevereiro de 2026.

**Hospital de Doenças
Tropicais - UFT**

Nº 225, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT-UFT)**
Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína - TO | Telefone: (63) 3413-8662 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Superintendente

ANDRIELLY GOMES DE JESUS

Gerente de Atenção à Saúde

PEDRO ALVES JUNIOR BEZERRA

Gerente Administrativo

DANIELLE PEREIRA BARROS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
PROCESSO SELETIVO	5
Edital 11 de 03 de fevereiro de 2026 – Resultado definitivo 2ª Fase.....	5
DESIGNAÇÃO	5
Portaria - SEI nº 9, de 04 de fevereiro de 2026.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
RECOMPOSIÇÃO	6
Portaria - SEI nº 24, de 02 de fevereiro de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 25, de 02 de fevereiro de 2026.....	7

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO

Edital 11 de 03 de fevereiro de 2026 – Resultado definitivo 2ª Fase

A Superintendência do Hospital de Doenças Tropicais-UFT-UFT, por meio da COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (ULC), do Hospital de Doenças Tropicais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve publicar o RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO, nos termos da Portaria - SEI nº 04, de 09 de janeiro de 2026, obedecendo aos critérios e regras dispostos na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH), no Regulamento de Pessoal da Ebserh, e no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Ebserh:

Art. 1º. O resultado definitivo da 2ª Fase do Processo Seletivo, tem a seguinte ordem de classificação:

Ordem	Nome	CPF	Pontuação	Resultado
1º	Ana Claudia Carvalho Sousa de Oliveira	054.***.***-78	84,4	Aprovado(a)
2º	Denys Luiz Rodrigues Santos	171.***.***-92	72,2	Classificado(a)
3º	Lenivaldo Oliveira Sousa	625.***.***-68	46	Classificado(a)

Art. 2º Este Edital-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína-TO, 03 de fevereiro de 2026.

Missael Araújo de Lima
Superintendente do HDT-UFT

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 9, de 04 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno vigente, e considerando a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção que conduzirá a primeira e a segunda fase do processo seletivo para a nomeação da função gratificada de **Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira (UEOF)**, vinculada à Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, do Hospital de Doenças Tropicais - HDT-UFT, filial da Ebserh.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	Matrícula
Pedro Alves Junior Bezerra	Gerente Administrativo	153****
Jannine Castelo Branco Gomes	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	240****
Nadja de Paula Barros de Sousa	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar,	206****
Uriel Vilagelim Miranda	Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira	135****
Káríta Pricilla Monteiro Campos	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	350****

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima
Superintendente do HDT-UFT

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

RECOMPOSIÇÃO

Portaria - SEI nº 24, de 02 de fevereiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompôr Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 06/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos da saúde, para atender as necessidades do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), e que tem como contratada a empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 01.195.098/0001-42, e instituir o profissional abaixo relacionado:

- I. Nadja de Paula Barros de Sousa, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 2061****;
- II. Geissy Hellen Vieira Gomes Alves Miranda, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 2299****.

Art. 2º A Comissão passará a vigorar com a seguinte formação:

- I. Maria da Guia Clementino Ferraz, Gestora, matrícula Siape nº 240****;
- II. Geissy Hellen Vieira Gomes Alves Miranda, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 2299****;
- III. Nicayne Tavares Reis Rocha, Fiscal Técnica Titular, matrícula Siape nº 337****.
- IV. Paulo Cesar Alves Paiva, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 330****.
- V. Ticiane Nascimento Viana, Fiscal Administrativa, matrícula Siape nº 320****;

VI. Nadja de Paula Barros de Sousa, Fiscal Administrativa Substituta, matrícula Siape nº 2061****.

Art. 3º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 4º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 5º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 6º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 7º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 8º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 9º Os demais membros da equipe de fiscalização permanecem inalterados.

Art. 10º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Alves Junior Bezerra

Portaria - SEI nº 25, de 02 de fevereiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompôr a equipe de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação de ambulância de transporte tipo A e tipo B, para atender as necessidades do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), e que tem como contratada a empresa MEDISTAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.983.800/0001-80, e instituir as profissionais abaixo relacionadas para exercerem as funções:

- I. Paulo Cesar Alves Paiva, fiscal técnico, matrícula Siape nº 3307****,
- II. Geissy Hellen Vieira Gomes Alves Miranda, matrícula Siape nº 2299****.

Art. 2º A Comissão passará a vigorar com a seguinte formação:

- I. Maria da Guia Clementino Ferraz, Gestora, matrícula Siape nº 240****;
- II. Nadja de Paula Barros de Sousa, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 206****;
- III. Paulo Cesar Alves Paiva, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 3307****;

- IV. Geissy Hellen Vieira Gomes Alves Miranda, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 2299****;
- V. Nicayne Tavares Reis Rocha, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 337****;
- VI. Ticiane Nascimento Viana, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 234****.

Art. 3º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 4º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 5º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 6º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 7º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 8º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 9º Os demais membros da equipe de fiscalização permanecem inalterados.

Art. 10º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Alves Junior Bezerra